Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 984

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NECESSÁRIO

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitúa a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4º, sem deliberação da Câmara Municipal sôbre o projeto apresentado por esta Prefeitura, por intermédio do Ofício nº 2/69, de 8 de janeiro de 1969, para abertura de um crédito especial necessário de NCr$600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para pagamento, no corrente exercício, de vencimentos de viúvas de funcionários desta Prefeitura, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto um crédito especial necessário de NCR$600,00 / (seiscentos cruzeiros novos), para pagamento, no corrente exercício, de vencimentos a viúvas de funcionários desta Prefeitura.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 8 de março de 1969.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário